

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES/DS- MESTRADO 2025

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **01 (uma)** bolsas de mestrado Demanda Social CAPES.

1. Cronograma do processo seletivo:

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	28/08/2025	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Inscrições	28/08/2025 até 02/09/2025	www.siposg.furg.br/curso/931
Homologação das inscrições	03/09/2025	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso	04/09/2025	www.siposg.furg.br/curso/931
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	05/09/2025	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	05/09/2025	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso do resultado preliminar da seleção	06/09/2025	www.siposg.furg.br/curso/931
Publicação do resultado final da seleção	08/09/2025	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa	À partir do dia 08/09/2025	

2. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposg.furg.br/curso/931, apresentando a seguinte documentação:

I - Currículo lattes atualizado, considerando o período a partir de 2020.

II - Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.



3. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - são requisitos para concessão da bolsa:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - cumprir a carga horária de permanência nos laboratórios, conforme estabelecido pelo PPGEnf/FURG;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;



4. Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 1**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela. Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

5. Da Comissão de bolsas

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Edison Luiz Devos Barlem (Presidente); Eda Schwartz, Patrícia Bitencourt Toscani Greco e pela mestranda Julia Severo dos Santos.

Rio Grande, 27 de agosto de 2025

Comissão de Bolsas do PPGENF

ANEXO 1

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Obs.: Os itens do Currículo Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2020 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
• Artigo em Periódico Qualis: • A1=100 • A2= 85 • A3= 70 • A4= 60	Sem limite	
• Artigo em Periódico Qualis: • A5= 30 • A6= 20	Até 100	
• Artigo em Periódico Qualis: • A7= 15 • A8= 10	Até 35	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional – 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada	Até 5	
• Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite atualizada emitida pela comissão editorial do periódico.